

ISHST

Está conforme o original



*Moussa Sme*  
(Assinatura)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL / 2008 / 09 / 29

MINISTÉRIO DA SAÚDE

### DESPACHO CONJUNTO

Nos termos do disposto no artigo 237º da Lei 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à empresa **Barcamedis - Medicina do Trabalho, Lda.**, com o número de pessoa colectiva **503 708 437** e sede na Urbanização das Calçadas, Edifício Jardim III, Arcozelo, 4754-908 Barcelos, que tem por objecto social o *exercício de actividades no âmbito da higiene, segurança e saúde no trabalho, prestação de serviços médicos com consultas de clínica geral e especialidades, realização de exames complementares de diagnóstico*, para a prestação de serviços externos na área de saúde no trabalho, nos sectores de actividade e nas actividades de risco elevado constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Lisboa, 18-09-2008

O MINISTRO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SÓCIAL

(José António Vieira da Silva)

O MINISTRO DA SAÚDE

(António Correia de Campos)



S. R.  
MINISTÉRIO DA SAÚDE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

ISHST

Está conforme o original

*Manoela Silva*

(Assinatura)

2008/09/29

## ANEXO

### 1 – Sectores de actividade admitidos:

Actividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal, excepto serviços de veterinária;  
Actividades de plantação e manutenção de jardins e espaços verdes;  
Preparação e fiação de fibras têxteis;  
Acabamento de têxteis;  
Fabricação de tecidos de malha;  
Fabricação de artigos de malha;  
Confecção de outros artigos e acessórios de vestuário;  
Fabricação de obras de carpintaria para a construção;  
Fabricação de elementos de construção em metal;  
Tratamento e revestimento de metais e actividades de mecânica em geral;  
Fabricação de componentes e acessórios para veículos automóveis e seus motores;  
Construção de edifícios (no todo ou em parte); engenharia civil;  
Instalações especiais, com excepção das instalações eléctricas;  
Comércio a retalho de outros produtos novos em estabelecimentos especializados;  
Restaurantes;  
Estabelecimentos de bebidas;  
Administração Pública em geral, económica e social;  
Actividades de acção social;  
Outras actividades de serviços.

### 2 – Actividades de risco elevado:

Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego.